



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

J.V. SPECHT & CIA LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

PROCESSO LC N.º 202

HOMOLOGADO 1º/10/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

VENCEDORA: J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME
VALOR GLOBAL R\$ 148.127,50

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP
PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 202

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço **POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 24 de setembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1493
de 03/09/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 04/09/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4544
de 04/09/18 FL. 34
Margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

Lovage

No.Processo : 2018/07/001812
Data Protoc... : 20/07/18
Requerente : MARLI KREUZ WOLLMANN
CPF..... : 603.785.229-49
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem. ... :
Fone..... : 45 3282-1355
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO298/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- SECRETARIA MARLI- CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
20/07/2018	Almoxarifado - Mario Giovane
08/08/2018	Gabinete - Neiva
15/08/2018	Escritório - Margot
03/09/18	2346 - Jurídico
03/09/18	2360 - Escritório - Margot

Assinatura Requerente

2018/07/001812 Data:20/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:14:35:10
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:MARLI KREUZ WOLLMANN
CPF/CNPJ...:60378522949
SUMULA:
MEMORANDO298/2018. REQUERIMENTO PARA AQ

Pato Bragado, Estado do Paraná, 19 de julho de 2018.

MEMORANDO 298/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de **Serviço de Lavagem para atender** as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
13	2010	8	243	1500	03	4433	339039199900	505
13	2010	8	244	1500	49	4757	339039199900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Justificamos a Contratação de serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que trata-se de uma ferramenta essencial as atividades diárias exercidas diariamente pelos equipamentos vinculados a esta Secretaria, como Visitas domiciliares, averiguação de denúncias, transporte de funcionários aos cursos, palestras e capacitações, sendo ainda imprescindível para garantir um tempo maior de vida útil ao Bem patrimonial.


Observações:

- Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.
- O Serviço prestado deverá obedecer às normas do código do Consumidor, e atender eficazmente a necessidade da contratante.
- O prazo de vigência da Ata de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Marli Kreuz Wollmann
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>15/08/18</u>  LEOMAR ROHDEN CPF 550 079 379-91 PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	30	UN	39,16	1.174,80
1	2	30401	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	8	UN	96,67	773,36
TOTAL GERAL						R\$ 1.948,16	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018


Marli Kreuz Wollmann
Secretária de Assistência Social

Marli kreuz Wollmann
CPF 603 785 229-49
Secretária de Assistência social



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001817
Data Protoc... : 20/07/18
Requerente : AGEU JUAREZ FIDLER
CPF..... : 020.389.479-02
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Rua RUA CALIFONI
Complem. ... :
Fone..... : 45 3282-1399
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO 310/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇO - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETÁRIA IND.COM.TURISMO E DESENV.ECON. SECRETARIO
AGEU - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
20/07/18	Comexarifados - morio / Geovani
15/08/18	Gabinete - neuva
15/08/18	Licitações - neuva
03/09/18	2348 - juridico
03/09/18	2360 - Licitações - Margo

Amorhabado Michalski
Assinatura Requerente

2018/07/001817
17-PROTOCOLO
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:AGEU JUAREZ FIDLER
CPF/CNPJ...:02038947902
SUMULA:
MEMORANDO 310/2018. REQUERIMENTO PARA A

Data:20/07/2018
Hora:16:06:48

Pato Bragado, Estado do Paraná, 20 de julho de 2018.

MEMORANDO 310/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **lavagem de veículos** da Secretaria de Industria e Comercio do município de Pato Bragado - PR. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
17	2014	22	661	1650	060	5371	339030399900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Tendo em vista que a secretaria de indústria e comercio terá a disposição um veiculo para atendimentos da própria secretaria e, Considerando que dispõe do seu próprio orçamento para a manutenção dos custos de um veiculo, razão pela qual solicita para que seja incluído no processo licitatório ata de registro de preços, 20 (vinte) lavagens para a futura e eventual necessidade desta secretaria.

Observações: Os veículos deverão estar limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário da secretaria de indústria e comercio do Município de Pato Bragado.

Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.


A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato,

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Ageu Juárez Fidler
SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON.

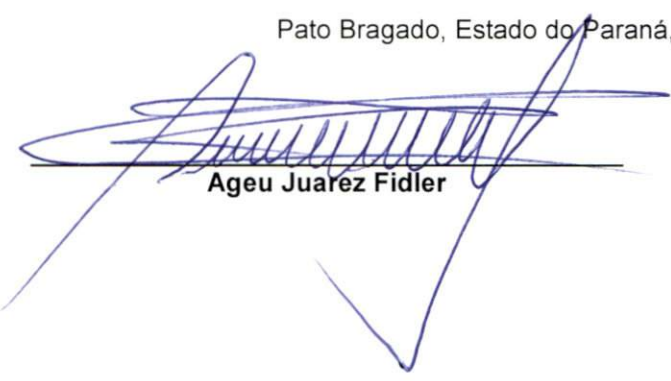
INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>15/08/2018</u>


LEOMAR ROHDEN
CPF /550 079 379-91
PREFEITO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	30401	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	2	UN	96,67	193,34
	2	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	18	UN	39,16	704,88
TOTAL GERAL						R\$ 898,22	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.


Ageu Juárez Fidler



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001825
Data Protoc.: 23/07/18
Requerente : KLEBER LUIZ DUARTE
CPF.....: 036.378.769-06
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone.....: 45 3282-1786
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO 297/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SECRETÁRIO KLEBER,
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
23/07/18	Memorandos morio.
08/08/18	Gabinete - neira
15/08/18	Secretaria - março
03/09/18	2342 - juridico
03/09/18	2360 - Diatocis - Março

Assinatura Requerente

2018/07/001825 Data:23/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:10:25:29
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:KLEBER LUIZ DUARTE
CPF/CNPJ...:03637876906
SUMULA:
MEMORANDO 297/2018. REQUERIMENTO PARA A.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 19 de julho de 2018.

MEMORANDO 297/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Prestação de serviço para lavagens interna e externa dos veículos da Secretaria de Esportes, assim como lavagem completa de motor e por baixo, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	27	812	1250	027	1806	339039199900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Prestação de serviço para lavagem interna e externa dos veículos da Secretaria de Esportes, assim como lavagem completa do motor e por baixo, para manutenção e conservação dos mesmos.

Observações: Prestação de serviço para lavagem interna e externa dos veículos da Secretaria de Esportes, assim como lavagem completa do motor e por baixo.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

Kleber L. Duarte
Kleber Luiz Duarte

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>15/08/18</u> <i>Leomar Røhden</i> LEOMAR RØHDEN CPF 550 070 379-91 PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	24	UN	39,16	939,84
	2	30401	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	3	UN	96,67	290,01
TOTAL GERAL				R\$ 1.229,85			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018

Kleber L. Duarte

Kleber Luiz Duarte

KLEBER LUIZ DUARTE
CPF: 036.378.769-06
Secretaria Municipal
de Esportes e Lazer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Levagens de carros

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001836
Data Protoc.: 23/07/18
Requerente : CLAUDINEI IVAN CLOSS
CPF.....: 968.708.269-00
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone.....: 45 3282-1396
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 320/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE EXECUÇÃO AUXILIAR TÉCNICO ADM. CLAUDINEI - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
23/07/18	levar para morio
08/08/18	Gabinete - reiva
15/08/18	licitações - margo
03/09/18	2344 - juridico
03/09/18	2360 - licitações - margo

Cina B. Maria
Assinatura Requerente

2018/07/001836

17-PROTOCOLO

Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO

Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE

Requerente.:CLAUDINEI IVAN CLOSS

CPF/CNPJ...:96870826900

SUMULA:

MEMORANDO 320/2018. REQUERIMENTO PARA A

Data:23/07/2018

Hora:16:00:55

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

MEMORANDO 320/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa para realizar lavagens de veículos, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	2879	339039199900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

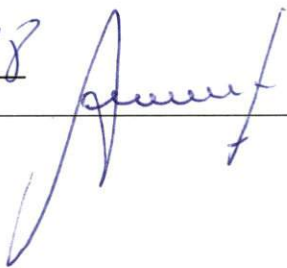
Motivação: A secretaria municipal de saúde utiliza diariamente veículos para realização de suas atividades, principalmente veículos coletivos para transporte de pacientes. Desta forma se faz necessária a lavagem desses veículos para manutenção dessas atividades, sem maiores prejuízos aos usuários.

Observações:

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>15/08/18</u> 

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30394	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	400	UN	138,33	55.332,00
1	2	30395	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	24	UN	209,33	5.023,92
1	3	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	300	UN	39,16	11.748,00
1	4	30401	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	12	UN	96,67	1.160,04
TOTAL GERAL				R\$ 73.263,96			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018



JOHN JEFERSON WEBER NODARI

CLAUDINEI I. CLOAS
Secretaria de Saúde



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001847
Data Protoc.: 24/07/18
Requerente : SERGIO GOSSENHEIMER
CPF.....: 886.520.689-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone.....: 45 3282-1861
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 323/2018 - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - CONFORME OS DADOS EM ANEXOS.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
24/07/2018	Almoxarifado - Mário
08/08/2018	Gabinete - néva
03/09/18	2341 - jurídico
03/09/18	2360 - Licitações - Marco

Djovano Petukic

Assinatura Requerente

2018/07/001847 Data:24/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:13:48:57
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:SERGIO GOSSENHEIMER
CPF/CNPJ...:88652068968
SUMULA:
MEMORANDO 323/2018 - REQUERIMENTO PARA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

MEMORANDO 323/2018

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	15	452	1300	031	2102	339039199900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

Motivação: Visando a manutenção e conservação da frota de veículos e maquinários da municipalidade, bem como os serviços prestados pelos mesmos aos moradores de Pato Bragado, vê-se a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de lavagem de veículos e máquinas visto que a rampa de lavagem existente na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo encontra-se desativada aguardando regularização da destinação dos resíduos provenientes das lavagens.

Observações: Contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado - PR. Nesse sentido vê-se a necessidade da adoção da modalidade de Pregão Presencial para a formação de registro de preços, sendo a opção mais viável e para tanto, foram arrolados 8 (oito) cotações/propostas válidas de empresas do ramo, sendo contabilizadas as 3 menores valores de cada item para a formação do preço.

Os serviços ofertados, deverão ser de primeira qualidade, cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado, para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas, mantendo assim a qualidade dos equipamentos que prestam serviços aos munícipes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atenciosamente,


Sergio Gossenheimer

Sergio Gossenheimer
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: __/__/__	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>28/08/18</u>  DIRCEU ANDERLE Prefeito em Exercício CPF: 704.105.939-15



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30394	Veículos coletivos lavagem interna e externa	20	UN	138,33	2.766,60
1	2	30395	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	10	UN	209,33	2.093,30
1	3	30400	Veículos de passeio lavagem interna e externa	50	UN	39,16	1.958,00
1	4	30401	Veículos de passeio lavagem completa motor e por baixo	20	UN	96,67	1.933,40
1	5	30396	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	80	UN	163,33	13.066,40
1	6	30397	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	20	UN	255,00	5.100,00
1	7	30398	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa	50	UN	246,67	12.333,50
1	8	30399	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	20	UN	435,00	8.700,00
TOTAL GERAL				R\$ 47.951,20			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

Sergio Gossenheimer

Sergio Gossenheimer

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001882
Data Protoc... : 26/07/18
Requerente : ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF..... : 005.015.389-76
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem. ... :
Fone..... : 45 3282-1440
Cep..... : 85948000

Sumula: MEMORANDO ⁴⁶⁸358/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO A PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB. - SECRETARIA ARLETE - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
26/07/18	Comexarifados Moris
15/08/18	Gabinete - neiva
15/08/18	Licitacões - Margo
03/09/18	2347 - Juridico
03/09/18	2360 - Licitações - Margo

Assinatura Requerente

2018/07/001882 Data:26/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:17:13:44
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF/CNPJ...:00501538976
SUMULA:
MEMORANDO 358/2018. REQUERIMENTO PARA A

Pato Bragado, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2018.

MEMORANDO 468/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para **lavagem de veículo**, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
16	2013	20	606	1600	058	5253	339039199900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Futura contratação de serviço de lavagem de veículo e maquina rodoviária.


Observações: Futura e eventual contratação de lavagem de veículo e maquina rodoviaria

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Arlete M.G. Schneider

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>15/08/18</u>  LEOMAR RÖHDEN CPF 550 079 379-91 PREFEITO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	5	30398	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	6	UN	246,67	1.480,02
1	6	30399	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	2	UN	435,00	870,00
1	7	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	12	UN	39,16	469,92
TOTAL GERAL						R\$ 2.819,94	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018

Leomar Röhden



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/08/001939
Data Protoc.: 02/08/18
Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
CPF.....: 915.049.969-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1839
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 413/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SECRETÁRIA CRISTIANE BONATTO - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
02/08/18	almoxarifado novo
08/08/18	Gabinete - nova
19/08/18	Bretacos - mango
03/08/18	2345 - juridico
03/08/18	2360 - Licitações - mango

Assinatura Requerente

2018/08/001939 Data:02/08/2018
17-PROTOCOLO Hora:10:48:06
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:CRISTIANE SCHEUERMANN BONAT
CPF/CNPJ...:91504996968
SUMULA:
MEMORANDO 413/2018. REQUERIMENTO PARA A

Pato Bragado, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2018.

MEMORANDO 413/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é **SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	811	339039199900	505
8	2005	12	361	1150	21	1215	339039199900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: NOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA E POR OCASIÃO DE TRANSITAR POR ESTRADAS DE TERRA, RODOVIAS EM QUE HÁ EVENTUALMENTE ÁGUA OU QUE ESTÃO EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, POR VEZES OS VEÍCULOS SE ENCONTRAM SUJOS E, DEPENDENDO DO CASO, A FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PODE ACARREAR DANOS AOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E MECÂNICOS DOS MESMOS. POR ISSO A IMPORTÂNCIA DE SE REALIZAR SEMANALMENTE A CHAMADA LAVAGEM DE APARÊNCIA E EVENTUALMENTE UMA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA FROTA.

Observações: COTAÇÕES OBTIDAS NO COMÉRCIO LOCAL. OS VALORES UNITÁRIOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS COTAÇÕES.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: _____	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO
DATA: ___/___/___	DATA: 15/08/18

Leomar Rolden
LEOMAR ROLDEN
 CPF 550 079 379-91
 PREFEITO

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30394	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	52	UN	138,33	7.193,16
1	2	30395	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	26	UN	209,33	5.442,58
1	7	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	52	UN	39,16	2.036,32
1	8	30401	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	26	UN	96,67	2.513,42
TOTAL GERAL				R\$ 17.185,48			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2018

Cristiane Scheuermann Bonatto

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/08/002001
Data Protoc.: 08/08/18
Requerente : ALLAN VINICIOS KOTZ
CPF.....: 069.023.269-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO466/2018-REQUERIMENTO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS-
CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
08/08/2018	Almoxarifado - Maria
15/08/2018	Gabinete - Neiva
15/08/2018	Bulacais - Margo
03/09/18	2343 - juridico
03/09/18	2360 - Licitações - Margo

Assinatura Requerente

2018/08/002001 Data:08/08/2018
17-PROTOCOLO Hora:16:38:47
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:ALLAN VINICIOS KOTZ
CPF/CNPJ...: 6902326916
SUMULA:
MEMORANDO466/2018-REQUERIMENTO DE MATER

Pato Bragado, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2018.

MEMORANDO 466/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	97	339039199900	505
6	2003	4	122	1050	7	365	339039199900	505


Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Contratação futura e eventual de prestação de serviços de lavagem de veículo da Frota Municipal por Registro de Preços para todas as secretarias, pois os veículos são lavados somente quando há necessidade e não é possível mensurar as quantidades exatas nessas condições.

Observações: A Empresa vencedora deverá buscar e trazer de volta o veículo limpo.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.
Atenciosamente,


Allan Vinicius Kötz
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: <u>Registro de Preços</u> DATA: <u>08/08/2018</u>	() DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: ___/___/___

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30401 VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO		30	UN	96,6700	2.900,10
1	2	30400 VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA		170	UN	39,1600	6.657,20
TOTAL GERAL						R\$ 9.557,30	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018



Allan Vinicius Kotz

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: <u>Preço Regiote do Preço</u> DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>19/08/2018</u> LEOMAR ROHDEN CPF 550 079/379-91 PREFEITO


ALLAN VINÍCIUS KOTZ
 CPF nº 069.023.269-16
 Secretário Municipal de
 Administração

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30401	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	30	UN	96,67	2.900,10
1	2	30400	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	170	UN	39,16	6.657,20
TOTAL GERAL						R\$ 9.557,30	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018


 Allan Vinicius Kotz / Neiva Bressan



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	Van = 60.00 Micro = 120.00 Ônibus = 150.00
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	Van = 110.00 Micro = 180.00 Ônibus = 200.00
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	180.00
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	200.00
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	400.00
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	400.00
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	45.00
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	90.00

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

PAULINHO LAVA CAR
06.819.525/0001-77

leoli

CARIMBO E ASSINATURA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	Micro 140,00 Ônibus 170,00
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	Micro 165,00 Ônibus 195,00
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	caminhões 170,00 camionetes 50,00
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	caminhões 300,00 camionetes 75,00
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	R\$ 345,00
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	R\$ 450,00
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	R\$ 45,00
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	R\$ 100,00

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.


Nova Razão Social:
Edineia de Souza
Barragem e Lavagem ME
CARIMBO E ASSINATURA

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

4

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	250,00
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	500,00
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	250,00
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	500,00
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	300,00
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	600,00
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	55,00
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	100,00

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Carri José Milhem

CARIMBO E ASSINATURA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	125,00
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	233,00
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	220,00
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	365,00
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	270,00
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	455,00
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	60,00
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	110,00

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

José V. Specht

CARIMBO E ASSINATURA

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	283,33
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	243,33
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	41,67
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

CARIMBO E ASSINATURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

Interessado: Administração Geral

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 288/2017, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 11/01/2018, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26/01/2018, às 15:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo “**Menor Preço Unitário por Item**”, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, por demanda, para atender a frota pertencente ao Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, por demanda, para atender a frota pertencente ao Município de Mercedes, disponibilizando produtos, equipamentos e profissionais necessários à plena execução do objeto.

2.1 – Especificação

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	LAVAGEM VEICULOS LEVES: Lavagem externa completa (Carroceria, Caixas de Roda, Rodas e Caixas de Ar) utilizando produtos apropriados de boa qualidade que não danifiquem e manche a pintura do veículo; Limpeza interna (Bancos, Painel, Foro de Portas, Vidros, Carpetes e Porta Malas) com aspirador de pó e pano úmido.	41,67	10.417,50
2	80	unid	AMBULÂNCIAS, VANS E CAMIONETES: Lavagem externa completa (Carroceria, Caixas de Roda, Rodas e Caixas de Ar) utilizando produtos apropriados de boa qualidade que não danifiquem e manche a pintura do veículo; Limpeza interna (Bancos, Painel, Foro de Portas, Vidros, Carpetes e Porta Malas) com aspirador de pó e pano úmido.	75,00	6.000,00
3	40	unid	MICRO-ÔNIBUS: Lavagem externa completa (Carroceria, Caixas de Roda, Rodas e Caixas de Ar) utilizando produtos apropriados de boa qualidade que não danifiquem e manche a pintura do veículo; Limpeza interna (Bancos, Painel, Foro de Portas, Vidros e Carpetes) com aspirador de pó e pano úmido.	176,67	7.066,80
4	50	unid	ÔNIBUS: Lavagem externa completa (Carroceria, Caixas de Roda, Rodas e Caixas de Ar) utilizando produtos apropriados de boa qualidade que não danifiquem e manche a pintura do veículo;	283,33	14.166,50

Edital de Pregão Presencial nº 16/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			Limpeza interna (Bancos, Painel, Foro de Portas, Vidros e Carpetes) com aspirador de pó e pano úmido.		
5	30	unid	CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS: Lavagem externa completa (Carroceria, Caçamba, Caixas de Roda, Rodas, Chassis e Caixas de Ar) utilizando produtos apropriados de boa qualidade que não danifiquem e manche a pintura do veículo; Limpeza interna (Bancos, Painel, Foro de Portas, Vidros e Carpetes) com aspirador de pó e pano úmido.	243,33	7.299,90

- A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, manter estabelecimento no Município de Mercedes, efetivamente regularizado, adequadamente e equipado para tender as necessidades do Município.

- A empresa vencedora deverá dispor de máquinas, equipamentos, produtos de limpeza e pessoal necessários para a execução do objeto.

3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – unitário e total por item - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 11 de janeiro de 2018.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	43,65
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

CARIMBO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2910 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número -
Minuta - Licitação: 21 códigoCliente: 2910 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Compras e Serviços
7/2018
Processo Administrativo: 20/2018

Ao Sr(a). ANDERSON BARBOSA PEREZ tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 1/2018.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 7/2018, o(s) participante(s):

479373 - THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem de veículos Leves ½ sola	SERVIÇO		2.000	R\$29,10	R\$58.200,00
2	Lavagem de veículos Leves completa	SERVIÇO		1.500	R\$43,65	R\$65.475,00
3	Lavagem de motocicleta	SERVIÇO		50	R\$14,55	R\$727,50
4	Serviço de lavagem simples (interna e externa) para Kombi aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda.	SERVIÇO		250	R\$48,50	R\$12.125,00
5	Serviço de lavagem simples (interna e externa) para Ambulância/Van - aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda	SERVIÇO		250	R\$53,35	R\$13.337,50
						R\$149.865,00

Endereço Comercial Não Cadastrado, 7 de fevereiro de 2018.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	260,00
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	235,00
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	339,00
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	37,80
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

CARIMBO E ASSINATURA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sala de Licitações, às 09h01min, após os respectivos protocolos dos envelopes na recepção do Departamento de Gestão de Compras e Administração, o Sr(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio conforme **Decreto nº 14099/2018**, para realização do **Pregão Presencial nº 85/2018** – Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços de lavagem e polimento veicular, em atendimento às necessidades dos diversos órgãos da Administração, de acordo com a requisição nº 695/2018, emitida pela **Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão**, sob processo digital nº **16127/2018**, o valor máximo para esta licitação é de **R\$ 406.932,20**. Aberta a sessão foram recebidos os envelopes contendo o credenciamento das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Representante	ME/EPP/MEI
GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	29.007.208/0001-14	TIAGO BOGLER SOUZA	Microempresa
PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	01.356.981/0001-77	PAULO ROBERTO LUZA	Microempresa
VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	05.978.105/0001-33	RAFAEL GESUALDO PARANHOS DE OLIVEIRA	Microempresa

Os documentos foram conferidos e vistados pelo Sr(a). Pregoeiro(a) e demais presentes, sendo considerados satisfatórios para o presente certame. Ato contínuo, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) pergunta se os presentes têm qualquer questionamento em relação aos credenciamentos apresentados, sendo que todos afirmam que não. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) solicitou apresentação de documento de identidade válido dos representantes credenciados. Na sequência advertiu os licitantes sobre a integralidade do edital, em especial sobre o Art. 9º da Lei 8.666/1993, sendo que todos os participantes afirmaram estar cientes. Em seguida, os envelopes com as propostas de preços dos licitantes participantes foram abertos e as propostas submetidas à análise do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e demais presentes, sendo consideradas satisfatórias para o presente certame.

Selecionam-se para a fase de lances as empresas abaixo com suas respectivas propostas iniciais; apresentando o seguinte resultado:

Lances			
Item 1 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES (CELTA, CORSA, PÁLIO, UNO, SANDERO, FIORINO, STRADA, KANGOO, KA E SIMILARES)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	38,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	38,00	Proposta
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	38,00	Proposta
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	37,80	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	0,00	Declinou
Item 2 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	270,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	260,00	Vencedor
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 3 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES (CELTA, CORSA, PÁLIO, UNO, SANDERO, FIORINO, STRADA, KANGOO, KA E SIMILARES)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	38,00	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	38,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	38,00	Proposta
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	37,80	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	0,00	Declinou
Item 4 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	270,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	260,00	Vencedor
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou

Item 5 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE MICRO-ÔNIBUS			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	150,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	150,00	Proposta
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	145,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
Item 6 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO (AMAROK, RANGER, DUCATO, TRANSIT, IVECO, MASTER, JIMBEI E SIMILARES)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	93,33	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	93,33	Proposta
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	90,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
Item 7 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SIMILARES)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	343,33	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	339,00	Vencedor
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 8 - LAVAGEM DE MOTOCICLETAS			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	18,33	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	18,33	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	18,00	Proposta
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	17,00	Vencedor
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	0,00	Declinou
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
Item 9 - LAVAGEM DE MOTOR EM GERAL			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	60,00	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	60,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	59,00	Vencedor
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	0,00	Declinou
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 10 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO FURGÃO, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARROCERIA, CAVALO-TRATOR, CAMINHÃO TANQUE E SIMILARES)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	240,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	240,00	Proposta
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	235,00	Vencedor
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 11 - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS SUV (DOBLO, PAJERO, BLAZER, SPIN, DUSTER, JEEP E SIMILARES)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	76,67	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	76,67	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	70,00	Vencedor
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	0,00	Declinou
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
Item 12 - POLIMENTO DE VEÍCULOS DE MICRO-ÔNIBUS (COM POLITRIZ)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	500,00	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	500,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	500,00	Proposta
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	499,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 13 - POLIMENTO DE VEÍCULOS DE ÔNIBUS (COM POLITRIZ)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	996,67	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	996,67	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	996,60	Proposta
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	990,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 14 - POLIMENTO DE VEÍCULOS SUV (COM POLITRIZ)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	250,00	Proposta

0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	250,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	250,00	Proposta
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	245,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 15 - POLIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES(COM POLITRIZ)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	175,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	175,00	Proposta
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	170,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou
Item 16 - POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS(COM POLITRIZ)			
Rodada	Empresa	Valor Unitário	Situação
0	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	225,00	Proposta
0	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	225,00	Proposta
0	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	225,00	Proposta
1	GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	220,00	Vencedor
1	PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME	0,00	Declinou
1	VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME	0,00	Declinou

Na sequência o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) verifica a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com o menor preço para os itens, sendo as mesmas conferidas, vistas por todos os presentes e consideradas satisfatórias para o certame.

Vencedores					
473325578 - GOLDEN BOYS ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME					
Item	Produto	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	POLIMENTO DE VEÍCULOS DE MICRO-ÔNIBUS (COM POLITRIZ)	20		499,00	9.980,00
13	POLIMENTO DE VEÍCULOS DE ÔNIBUS (COM POLITRIZ)	20		990,00	19.800,00
14	POLIMENTO DE VEÍCULOS SUV (COM POLITRIZ)	50		245,00	12.250,00
15	POLIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES(COM POLITRIZ)	50		170,00	8.500,00
16	POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS(COM POLITRIZ)	50		220,00	11.000,00
Total					61.530,00
1816969 - PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME					
Item	Produto	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS	225		260,00	58.500,00
4	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS	75		260,00	19.500,00
7	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SIMILARES)	100		339,00	33.900,00
9	LAVAGEM DE MOTOR EM GERAL	80		59,00	4.720,00
10	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO FURGÃO, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARROCERIA, CAVALOTRATOR, CAMINHÃO TANQUE E SIMILARES)	300		235,00	70.500,00
Total					187.120,00
606812 - VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME					
Item	Produto	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES (CELTA, CORSA, PÁLIO, UNO, SANDERO, FIORINO, STRADA, KANGOO, KA E SIMILARES)	1.650		37,80	62.370,00
3	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES (CELTA, CORSA, PÁLIO, UNO, SANDERO, FIORINO, STRADA, KANGOO, KA E SIMILARES)	550		37,80	20.790,00
5	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE MICRO-ÔNIBUS	100		145,00	14.500,00

6	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO (AMAROK, RANGER, DUCATO, TRANSIT, IVECO, MASTER, JIMBEI E SIMILARES)	400		90,00	36.000,00
8	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	60		17,00	1.020,00
11	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS SUV (DOBLO, PAJERO, BLAZER, SPIN, DUSTER, JEEP E SIMILARES)	200		70,00	14.000,00
				Total	148.680,00

Deixada livre a palavra, os presentes disseram nada ter a impugnar e renunciaram expressamente ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, fica assinada pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e demais presentes ao ato.

Jane Angeli
Pregoeiro(a)

Glaucya Bachinski Gwozdz
Equipe De Apoio

Rafael Gesualdo Paranhos De Oliveira
VIVIPAR SOLUCOES LTDA - ME

Paulo Roberto Luza
PAULO ROBERTO LUZA LAVAGEM - ME

Tiago Bogler Souza
GOLDEN BOYS ESTETICA
AUTOMOTIVA EIRELI - ME

Jhony Leomar Hoff
Ag. Administrativo - SEPLAG

Kennedy Desprinda
Supervisor de Equipe - SEPLAG

João Carlos Santos Lima
Supervisor de Equipe - SEPLAG

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	140,00
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETO MOTOR E POR BAIXO	
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	140,00
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
5	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	170,00
6	MAQUINAS RODOVIÁRIA LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNO E EXTERNO	38,00
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	

- NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DA EMPRESA, INCLUSIVE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

CARIMBO E ASSINATURA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

2 - SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Transportes

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Por ser inviável a competição, uma vez que os valores são fixados unilateralmente pela administração.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso I.

5 - CONTRATADA:

Quaisquer empresas que atenderem aos requisitos definidos no edital de Credenciamento.

6 - PREÇO:

O valor máximo credenciado é de **R\$ 100.940,00 (cem mil novecentos e quarenta reais)** conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto	Valor unit.	Valor total
1	500	UNIDADE	Lavagem de veículos de passeio e utilitário tipo Gol, Saveiro, Palio, Sander, Celta	R\$38,00	R\$ 19.000,00
2	20	UNIDADE	Lavagem de motos.	R\$20,00	R\$ 400,00
3	150	UNIDADE	Lavagem de Ambulância e Sprinter Passageiro	R\$65,00	R\$ 9.750,00
4	85	UNIDADE	Lavagem de S10, D20, Ranger e F1000	R\$55,00	R\$ 4.675,00
5	50	UNIDADE	Lavagem de Microônibus, Camionetas F4000, VW 8100, 7.90P, D 400 e	R\$85,00	R\$ 4.250,00
6	15	UNIDADE	Lavagem de Trator de Esteira	R\$250,00	R\$ 3.750,00
7	25	UNIDADE	Lavagem de Kombi.	R\$65,00	R\$ 1.625,00
8	85	UNIDADE	Lavagem de Ônibus	R\$140,00	R\$ 11.900,00
9	75	UNIDADE	Lavagem de Caminhão toco e truck	R\$140,00	R\$ 10.500,00
10	35	UNIDADE	Lavagem de Caminhões lixeiros	R\$170,00	R\$ 5.950,00
11	35	UNIDADE	Lavagem de Motoniveladora	R\$190,00	R\$ 6.650,00
12	35	UNIDADE	Lavagem de Pá Carregadeira e Rolo Compactador	R\$170,00	R\$ 5.950,00
13	35	UNIDADE	Lavagem de Retro Escavadeira	R\$160,00	R\$ 5.600,00
14	35	UNIDADE	Lavagem de trator agrícola	R\$120,00	R\$ 4.200,00
15	10	SERVIÇO	Lavagem de caminhão prancha	R\$200,00	R\$ 2.000,00
16	6	SERVIÇO	Lavagem de pantaneira	R\$790,00	R\$ 4.740,00
				Total:	R\$ 100.940,00

7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

A contratação faz-se necessária devido à grande demanda em que a frota municipal é submetida diariamente para viagens dentro e fora do município, sendo necessárias lavagens periódicas que contribuem para a preservação e conservação dos veículos, bem como o bem-estar dos motoristas e seus usuários.

Ademais, o credenciamento torna-se mais viável tendo em vista a significativa vastidão territorial do Município, permitindo assim, que cada distrito tenha pelo menos um credenciado, evitando custos de transporte dos veículos para a sede do Município ou a localidade onde, por ventura, apenas uma empresa prestasse este serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE TRANSPORTES
3	Departamento de Manutenção da Frota
2083	Manutenção da Frota e Equipamentos.
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional

9 - PRAZO:

O credenciamento, bem como seus contratos, terá validade até 22 de janeiro de 2019.

Santa Helena, 22 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cynthia Andreia Fantinell
Presidente

Rogério Arnold
Membro

Rejane Aparecida de Oliveira
Membro

Joscélia Maria Gheller
Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Em 22/01/2018.

AIRTON ANTONIO COPATTI
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93, Art. 25 inciso I.

CONTRATADA:

Quaisquer empresas que atenderem aos requisitos definidos no edital de Credenciamento.

PREÇO: O valor máximo credenciado é de **R\$ 100.940,00 (cem mil novecentos e quarenta reais)** conforme descrição abaixo:

Item	Qty	Unidade	Produto	Valor unit.	Valor total
1	500	UNIDADE	Lavagem de veículos de passeio e utilitário tipo Gol, Saveiro, Palio, Sandero, Celta	R\$38,00	R\$ 19.000,00
2	20	UNIDADE	Lavagem de motos.	R\$20,00	R\$ 400,00
3	150	UNIDADE	Lavagem de Ambulância e Sprinter Passageiro	R\$65,00	R\$ 9.750,00
4	85	UNIDADE	Lavagem de S10, D20, Ranger e F1000	R\$55,00	R\$ 4.675,00
5	50	UNIDADE	Lavagem de Microônibus, Camionetas F4000, VW 8100, 7.90P, D 400 e	R\$85,00	R\$ 4.250,00
6	15	UNIDADE	Lavagem de Trator de Esteira	R\$250,00	R\$ 3.750,00
7	25	UNIDADE	Lavagem de Kombi.	R\$65,00	R\$ 1.625,00
8	85	UNIDADE	Lavagem de Ônibus	R\$140,00	R\$ 11.900,00
9	75	UNIDADE	Lavagem de Caminhão toco e truck	R\$140,00	R\$ 10.500,00
10	35	UNIDADE	Lavagem de Caminhões lixeiros	R\$170,00	R\$ 5.950,00
11	35	UNIDADE	Lavagem de Motoniveladora	R\$190,00	R\$ 6.650,00
12	35	UNIDADE	Lavagem de Pá Carregadeira e Rolo Compactador	R\$170,00	R\$ 5.950,00
13	35	UNIDADE	Lavagem de Retro Escavadeira	R\$160,00	R\$ 5.600,00
14	35	UNIDADE	Lavagem de trator agrícola	R\$120,00	R\$ 4.200,00
15	10	SERVIÇO	Lavagem de caminhão prancha	R\$200,00	R\$ 2.000,00
16	6	SERVIÇO	Lavagem de pantaneira	R\$790,00	R\$ 4.740,00
				Total:	R\$ 100.940,00

PRAZO: O credenciamento, bem como seus contratos, terá validade até 22 de janeiro de 2019.

Santa Helena, 22/01/2018.

Memória de Cálculo para apuração do Teto da Licitação

Cod.	Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	*Média
1	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00			R\$ 260,00	R\$ 140,00	R\$ 138,33
2	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	R\$ 200,00	R\$ 233,00	R\$ 195,00	R\$ 500,00	R\$ 283,33				R\$ 209,33
3	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 243,33		R\$ 235,00	R\$ 140,00	R\$ 163,33
4	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	R\$ 200,00	R\$ 365,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00					R\$ 255,00
5	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	R\$ 400,00	R\$ 270,00	R\$ 345,00	R\$ 300,00			R\$ 339,00	R\$ 170,00	R\$ 246,67
6	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	R\$ 400,00	R\$ 455,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00					R\$ 435,00
7	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 41,67	R\$ 43,65	R\$ 37,80	R\$ 38,00	R\$ 39,16
8	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00					R\$ 96,67

* Valor médo das 3 (três) menores cotações de cada item. Este valor será o teto da licitação.

CADA SECRETARIA DEVERÁ LANÇAR NO SISTEMA SEUS MEMORANDOS/TERMO DE REFERÊNCIA COM AS QUANTIDADES QUE PRETENDEM UTILIZAR DE CADA ITEM AO LONGO DE 1,5 ANOS OS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINA DEVERÃO AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DESSAS QUANTIDADES.

SOLICITAÇÃO INICIAL INICIARÁ NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO QUE POSSUI PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de setembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19.99 - 097 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos– Fonte 505

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.19.99 – 365 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.19.99 – 811 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.013.000 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUN. MAR. DEODORO

3.3.90.39.19.99 – 1063 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.024.000 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.19.99 – 1215 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.19.99 – 1906- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC.A DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.19.99 – 2102- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.19.99 - 2449- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19.99 - 2783 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 303

3.3.90.39.19.99 - 2879 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.19.99 – 4433 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

08.244.1500.2.054.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19.99 - 4757 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.0600.000 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.19.99 - 5253 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – *MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO*

3.3.90.39.19.99 – 5401 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

Cordialmente



DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,
Para fins de Registro de Preços n.º 128/2018.**

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Diversos secretários protocolizaram o pedido de aquisição do objeto (protocolos 2018/07/001812, 2018/07/001817, 2018/07/001825, 2018/07/001836, 2018/07/001847, 2018/07/001882, 2018/08/001939, 2018/08/002001) os requerimentos foram devidamente aprovados pelo prefeito e seguiram para o Departamento de Licitações que providenciou os documentos ora analisados.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado, o que se encontra perfeitamente justificado nas justificativas anexas aos requerimentos, especialmente no protocolo 2018/08/2001.

Entendo que a determinação para que os veículos sejam lavados na sede do Município, exigência esta que deve ser cumprida no momento da assinatura do contrato, é de relevante interesse público, pois os custos com o combustível e deslocamento do veículo onera deveras o Município, esta exigência não impede, entretanto, a competição, pois a empresa licitante vencedora na assinatura do contrato deverá indicar o local da prestação de serviços.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em vários orçamentos, sendo que os Secretários responsáveis atestaram que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo dos requerentes.

Esta procuradora entende que o regime de compra deve ser o menor preço por item, corroborando com o foi colocado no edital ora analisado.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 03 de setembro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft - Procuradora Municipal - Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de setembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Interessadas.

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIAS INTERESSADAS.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h20min do dia 24/09/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 128/2018, do tipo Menor Preço **POR ITEM** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 24/09/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração.

2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar junto com o Termo de Credenciamento a procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, quando o credenciado não for sócio da empresa que lhe confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.
- 6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.
- 6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 128/2018** realizar-se-á no dia **24 de setembro de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar os lotes do seu interesse, conforme regime de **COMPRA POR ITEM**.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **POR ITEM** ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.4.1Habilitação Jurídica;

13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.4.3Documentação complementar.

13.5 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.6.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.6.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.6.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.6.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.8.1Não vencidos;

13.8.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.1.1 Apresentar **comprovante de regularização junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná**, conforme **RESOLUÇÃO N° 065/2008**, da Legislação Ambiental vigente, quando for o caso.

13.1.2 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.1.3 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.1.4 Licença da Vigilância Sanitária Municipal, com validade vigente no Município da Sede da Empresa.

13.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.3 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.4 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
- 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por ITEM sejam iguais ou inferiores aos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital, O teto máximo global desta licitação é de R\$ 154.854,11 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.

16.2 O prazo de vigência da Ata de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o pedido feito pelas secretarias solicitantes.

16.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

16.5 Os serviços a ser(em) entregue(s) deverão ter validade de 12 (doze) meses contados a partir da entrega das mesmas.

16.6 Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.7 Será obrigatória a apresentação de marca junto à proposta de Preços.

16.8 A licitante contratada deverá indicar na assinatura do contrato o local da prestação dos serviços, que deverá ser na sede do Município de Pato Bragado - PR.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19.99 - 097 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos– Fonte 505

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.19.99 – 365 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.19.99 – 811 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.361.1150.2.013.000 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUN. MAR. DEODORO

3.3.90.39.19.99 – 1063 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.024.000 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.19.99 – 1215 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.19.99 – 1906- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC.A DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.19.99 – 2102- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.19.99 - 2449- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19.99 - 2783 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 303

3.3.90.39.19.99 - 2879 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.19.99 – 4433 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

08.244.1500.2.054.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19.99 - 4757 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.0600.000 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.19.99 - 5253 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.19.99 – 5401 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

18.DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

19.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

20.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

20.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao restabelecimento de que trata o item 21.1

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 O contratado obriga-se a:

21.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

21.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

22 DAS PENALIDADES

22.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.1.1 Advertência por escrito;

22.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

22.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.2.1 Advertência por escrito;

22.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

22.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

22.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

22.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

23 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixar de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata Registro de Preços;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata Registro de Preços;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata Registro de Preços;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia da Ata Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR, os serviços deverão conter as especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	472	UNID	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	138,33	65.291,76
2	60	UNID.	VEÍCULOS COLETIVOS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	209,33	12.559,80
3	80	UNID.	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	163,33	13.066,40
4	20	UNID.	CAMINHÕES E CAMIONETAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	255,00	5.100,00
5	56	UNID.	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	246,67	13.813,52
6	22	UNID.	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	435,00	9.570,00
7	656	UNID.	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	39,16	25.688,96
8	101	UNID.	VEÍCULOS DE PASSEIO LAVAGEM COMPLETA MOTOR E POR BAIXO	96,67	9.763,67

1. Os Serviços, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas **Detalhamento dos Serviços:**

1.1 Os Serviços de Lavagem Completa compreende:

- a) **Interna:** Limpeza dos vidros e paredes internas, Maleiro, Bancos, Painel, Assoalho e Teto.
- b) **Externa:** Lataria (lados), por baixo, teto (em cima), vidros, para-brisa, pneus, aros, para-lamas e bagageiro.

1.2 As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:

- a) Atender a Legislação Ambiental;
- b) Empregar produtos de limpeza de primeira qualidade, de forma evitar estrago ou danificar a pintura e demais componentes do veículo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Refazer a lavagem do veículo quando este não for aceito por funcionário autorizado do Paço Municipal, sem custos extras;
- d) Tão logo o Município de Pato Bragado apresente o veículo para lavagem, informar o tempo a ser gasto, para a prévia aceitação do responsável pelo veículo;
- e) Facilitar acesso de funcionário autorizado do Município de Pato Bragado nos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- f) Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubos e outros) nas instalações físicas da contratada, responsabilizar-se pela conservação e indenização dos veículos da frota do Município de Pato Bragado que ali estiverem para lavagem;
- g) Iniciar imediatamente os serviços de lavagem quando se tratar de veículo de atendimento de urgências (ambulâncias), bem como proceder à imunização dos mesmos, conforme orientação do Departamento de Vigilância Sanitária;**
- h) No caso de ocorrência de atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preço, mas tão somente para isenção de multa;
- i) Aceitar a recusa do Município de Pato Bragado em receber serviço de lavagem que não atenda às exigências, refazendo os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

1.3 Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado - PR.

1.4 Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do Município de Pato Bragado – PR serão inseridos nos serviços de lavagem.

1.5 As quantidades estabelecidas no presente certame representam apenas uma estimativa máxima estipulada pela contratante dos serviços a serem executados pela contratada ao logo do prazo de execução da Ata Registro de Preços, não estando o contratante obrigado a solicitar a totalidade dos serviços estipulados.

2. Considerações Gerais:

2.1 Os Serviços, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas nodo Termo de Referência;

2.2 Os serviços a serem prestados, deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

2.3 A Contratada arcará com todos os encargos sociais, seguros, E.P.l's., transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

2.4 A Contratada responsabilizar-se-á perante ao Município, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

2.7 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

2.8 O valor máximo para aceitação das propostas será o valor constante para cada item descrito no objeto. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao fixado em cada item.

2.9 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES

- Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.
- O prazo de vigência da Ata de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o pedido feito pelas secretarias solicitantes.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- Os serviços a ser(em) entregue(s) deverão ter validade de 12 (doze) meses contados a partir da entrega das mesmas.
- Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Será obrigatória a apresentação de marca junto à proposta de Preços.
 - A licitante contratada deverá indicar na assinatura do contrato o local da prestação dos serviços, que deverá ser na sede do Município de Pato Bragado - PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionados abaixo:

Lote 01

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19.99 - 097 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos – Fonte 505

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.19.99 – 365 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.19.99 – 811 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.013.000 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUN. MAR. DEODORO

3.3.90.39.19.99 – 1063 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.024.000 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.19.99 – 1215 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.19.99 – 1906- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC.A DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.19.99 – 2102- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.19.99 - 2449- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19.99 - 2783 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 303

3.3.90.39.19.99 - 2879 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.19.99 – 4433 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

08.244.1500.2.054.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19.99 - 4757 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.0600.000 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.19.99 - 5253 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.19.99 – 5401 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 128/2018.

- Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o pedido feito pelas secretarias solicitantes.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- Os serviços a ser(em) entregue(s) deverão ter validade de 12 (doze) meses contados a partir da entrega das mesmas.
- Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Será obrigatória a apresentação de marca junto à proposta de Preços.
- A licitante contratada deverá indicar na assinatura do contrato o local da prestação dos serviços, que deverá ser na sede do Município de Pato Bragado - PR.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 098/2017
Processo LC n.º 155 – Homologado em 17/07/2017
Relatório feito em 20/08/2018

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Licitada	Quantidade Consumida	Quantidade disponível
1	Veículos coletivos lavagem interna e externa	R\$ 118,00	400	80	320
2	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	R\$ 220,00	100	1	99
3	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	R\$ 205,00	120	35	85
4	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	R\$ 344,00	30	3	27
5	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa	R\$ 255,00	130	17	113
6	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	R\$ 430,00	20	6	14
7	Veículos de Passeio lavagem interno e externo	R\$ 54,00	700	202	498
8	Veículos de passeio lavagem completa motor e por baixo	R\$ 100,00	150	2	148

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.948.407/0001-61, com sede à Avenida Willy Barth, Nº 2279, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, RG nº 2.169.615-3, CPF nº 251.467.859-53, residente na Avenida Willy Barth, Nº 2277, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) JOÃO VALERIO SPECHT, RG nº 2.169.615-3, CPF nº 251.467.859-53 residente na Avenida Willy Barth, Nº 2277, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 128/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.



JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOÃO VALERIO SPECHT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tres Passos-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 251.467.859-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.169.615-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2277, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **MATHEUS HENRIKE SPECHT**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/2004, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 092.092.949-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.857.234-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representado por seu pai **MARCIO JOSE SPECHT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.577.569-75, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.725.298-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. V. SPECHT & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Willy Barth, 2279, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO VALERIO SPECHT	95,00	19000	19.000,00
MATHEUS HENRIKE SPECHT	5,00	1000	1.000,00
TOTAL	100,00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

J.V.S.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

CONFERE COM
O ORIGINAL

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOÃO VALERIO SPECHT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a parte de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

J. V. S.

PRESENTE MONVARDI
21 SET. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

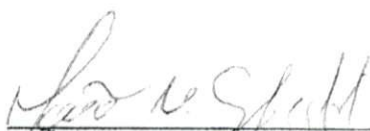
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2010



JOÃO VALERIO SPECHT



MATHEUS HENRIKE SPECHT
representado por seu pai Marcio Jose Specht



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
21 SET. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

J.V.S.

REGISTRO GERAL

2.169.615 3

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/01/1999

NOME

JOAO VALERIO SPECHT

FILIAÇÃO

ALOISIO SPECHT

CECILIA SPECHT

NATALIDADE

TRES PASSOS/RS

DATA DE NASCIMENTO

24/05/1953

DOC ORIGEM

COMARCA=MAL CDO RONDON/PR PATO BRAGADO

C. CAS 82, LIVRO=B, FOLHA=260

CPF

251.467.859-53

CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALFABETIZAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



João V. Specht

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. G. S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 251.467.859-53

Requerente: JOAO VALÉRIO SPECHT

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/09/2018 11:01:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 460354966

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

J. V. S.

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

J. V. S.

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.

João V. Specht
JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.


JOÃO VALERIO SPECHT

RG Nº 2.169.615-3

CPF Nº 251.467.859-53

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º. 2279, Centro


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR013054/O-4





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J V SPECHT & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676338-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2010	Data de Início de Atividade 15/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. WILLY BARTH, 2279, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO VALERIO SPECHT 251.467.859-53	19.000,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS HENRIKE SPECHT 092.092.949-47	1.000,00	SOCIO	
MARCIO JOSE SPECHT 022.577.569-75	0,00	PAI/REPRESENTAN'	
Último Arquivamento Data: 13/05/2010 Número: 20105511455 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 17 de setembro de 2018

18/616894-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

MP 21 SET. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

J.V.S.

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de lavagem de Veículos e Máquinas para atender a demanda da frota do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. ITEM	V. GLOBAL
01	472	UNID	Veículos coletivos lavagem interna e externa J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 138,25	R\$ 65.254,00
02	60	UNID	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 209,20	R\$ 12.552,00
03	80	UNID	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 163,20	R\$ 13.056,00
04	20	UNID	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 254,80	R\$ 5.096,00
05	56	UNID	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 246,60	R\$ 13.809,60
06	22	UNID	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 434,75	R\$ 9.564,50
07	656	UNID	Veículos de Passeio lavagem interna e externa J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 39,10	R\$ 25.649,60
08	101	UNID	Veículos de Passeio lavagem completa motor e por baixo J. V. SPECHT E CIA LTDA ME	R\$ 96,59	R\$ 9.755,59
VALOR TOTAL					R\$ 154.737,29

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 154.737,29 (Cento e Cinquenta e quatro Mil Setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Prazo de Prestação dos Serviços: Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação de serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Agência: 0968 / Operação: 003/ Conta Corrente: 03560-0 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

J.V.S.

J.V.S.

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

J. V. S.

João V. Specht
JOÃO VALERIO SPECHT

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOÃO VALERIO SPECHT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tres Passos-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 251.467.859-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.169.615-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2277, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **MATHEUS HENRIKE SPECHT**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/2004, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 092.092.949-47, portador da carteira de identidade RG nº 12.857.234-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representado por seu pai **MARCIO JOSE SPECHT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.577.569-75, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.725.298-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. V. SPECHT & CIA LTDA** e terá sede e domicilio na Av. Willy Barth, 2279, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO VALERIO SPECHT	95.00	19000	19.000,00
MATHEUS HENRIKE SPECHT	5.00	1000	1.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a 19/05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

CONFERE COM
O ORIGINAL

J. V. S.

Handwritten signature/initials.

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOÃO VALERIO SPECHT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a ser determinada em resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RECEBUEMOS
DE PATO BRABADO
21 SET. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

J.V.S.

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2010



JOÃO VALERIO SPECHT



MATHEUS HENRIKE SPECHT
representado por seu pai Marcio Jose Specht



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
21 SET, 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

J. V. S.

REGISTRO GERAL

2.169.615-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/01/1999

NOME

JOSÉ VALÉRIO SPECHT

FILIAÇÃO

ALOÍSIO SPECHT

CECILIA SPECHT

NATURALIDADE

TRES PASSOS/RS

DATA DE NASCIMENTO

24/05/1953

DOG ORIGEM

COMARCA=MAL. CDO. RONDON/PR. PAT. BRAGADO

C. CAS. 82, LIVRO-B, FOLHA=260

CPF

251.467.859-53

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



José V. Specht


ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

J. V. S.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.948.407/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2010
NOME EMPRESARIAL J. V. SPECHT & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. V. SPECHT AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2279	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR	TELEFONE (45) 3282-1232	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/09/2018 às 17:02:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

J. V. Specht



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

P. B. S.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11948407/0001-61
Razão Social: J V SPECHT E CIA LTDA ME
Endereço: AV WILLY BARTH 2279 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091505535592876473

Informação obtida em 20/09/2018, às 17:03:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. V. SPECHT & CIA LTDA
CNPJ: 11.948.407/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:46:05 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **6F54.18C1.C921.E8A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018735532-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.948.407/0001-61

Nome: **J V SPECHT & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1665/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 11.948.407/0001-61

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 20 de Setembro de 2018

Número de Autenticidade: 643337824643337

J. V. Specht



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. V. SPECHT & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.948.407/0001-61

Certidão nº: 158714936/2018

Expedição: 20/09/2018, às 17:06:30

Validade: 18/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. V. SPECHT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.948.407/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. V. S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

J.V. SPECHT & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.948.407/0001-61, com sede na Avenida Willy Barth, nº2279, centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

21 SET. 2018

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2018 – 11:55 horas.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Graciele Martins Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

M. G. S.

Consolidação: Empresa

Grau: 5

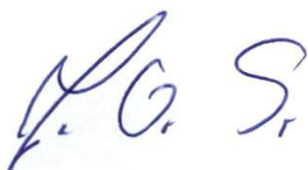
Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	196.977,96
DISPONIVEL	191.973,96
CAIXA	9.628,00
CAIXA	9.628,00
	9.628,00
CREDITOS DE CURTO PRAZO	
ESTOQUES DE REVENDA	182.345,96
MERC.P/REVENDA TRIBUT.	182.345,96
	182.345,96
ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	5.004,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.004,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.004,00
	5.004,00
TOTAL DO ATIVO	196.977,96
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	196.977,96
DEBITOS DE CURTO PRAZO	185.013,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	185.013,49
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	177.500,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	89.500,00
	88.000,00
OBRIG.SOCIAIS TRAB.	
PRO-LABORE .A PAGAR	5.998,84
SALARIOS A PAGAR	833,93
INSS A RECOLHER	4.155,33
FGTS A RECOLHER	482,48
	527,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
SIMPLES A RECOLHER	1.514,65
	1.514,65
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	11.964,47
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
	20.000,00
RESERVAS	
RESERVAS DE LUCROS	-8.035,53
(-)-PREJUIZO ACUMULADO	-8.035,53
LUCRO DO EXERCICIO	-37.912,76
	29.877,23
TOTAL DO PASSIVO	196.977,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 196.977,96 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).


JOAO VALERIO SPECHT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 251.467.859-53


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	201.469,50
RECEITA DE VENDAS	61.066,00
VENDA DE MERC. - MATRIZ	61.066,00
VENDA TRIB.VISTA	16.883,00
VENDA SUBST.VISTA	44.183,00
RECEITA/PREST.SERVICOS	140.403,50
RECEITA/PREST.SERV.-MAT.	140.403,50
PRESTACAO DE SERVICO	140.403,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	13.731,62
DEDUÇÕES NAS VENDAS	13.731,62
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	13.731,62
IMPOSTO SIMPLES	13.731,62
RECEITA LÍQUIDA	187.737,88
CUSTOS	-1.218,45
CUSTOS DAS VENDAS	-1.218,45
CUSTOS MERC.VEND.-MAT.	-1.218,45
ESTOQUE INICIAL TRIBUT.	93.548,50
COMPRA MERC.TRIBUT.VISTA	16.068,07
COMPRA MERC.SUBST.VISTA	71.500,94
(-)ESTOQUE FINAL TRIBUT.	-182.345,96
FRETES E CARRETOS	10,00
LUCRO BRUTO	188.956,33
DESPESAS OPERACIONAIS	159.079,10
DESPESAS OPERACIONAIS	159.555,46
DESP.C/PESSOAL - MATRIZ	88.640,21
ORDENADOS	61.584,80
HORAS EXTRAS	1.765,71
FGTS	11.597,92
DECIMO TERCEIRO SALARIO	5.884,53
FERIAS	7.807,25
DESP.ADMINISTRATIVAS-MAT.	54.880,90
PRO-LABORE	43.404,17
HONORARIOS	2.925,00
IMPOSTOS E TAXAS	204,94
MATERIAL DE USO E CONSUMO	8.332,99
DESPESAS DIVERSAS	13,80
DESP.FINANCEIRAS - MATRIZ	16.034,35
DESPESAS C/JUROS	16.034,35
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	476,36
OUTRAS RECEITAS	20,00
RECEITAS FINAN.-MAT.	20,00
DESCONTOS OBTIDOS	20,00
RECEITA EXTRA OPERACIONAL	456,36
RECEITAS EVENTUAIS	456,36
AJUSTES ATIVOS	456,36
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	29.877,23
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	29.877,23
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	29.877,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29.877,23


JOAO VALERIO SPECHT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 251.467.859-53


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018


**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

J. V. SPECHT E & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.



JOÃO VALERIO SPECHT

RG Nº 2.169.615-3

CPF Nº 251.467.859-53

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

O proponente JOÃO VALERIO SPECHT, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 128/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 24 de Setembro de 2018.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG: 2.169.615-3

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Barth - N.º 2279, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



11.948.40719001-81

J. V. SPECHT & CIA LTDA

Av. Willy Balán - N.º 2270, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

REQUERIMENTO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO			Situação	Número do Protocolo	Data de Protocolo
Número do Requerimento 41815	Data de Cadastro 02/07/2017	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação	Protocolado	14.717.800-0	13/07/2017
CPF/CNPJ: 04.625.065/0001-83 Nome/Razão Social: PATO PNEUS AUTO CENTER LTDA ME Atividade: Comércio de peças e acessórios para veículos automotores Atividade Específica: Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias Porte: Pequeno (Área construída: 300,00 m2 - nº de funcionários: 4 - investimento: R\$100.000,00) Endereço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, s/n - 85948-000 - Pato Bragado/PR Coordenadas UTM (E-N): 173249,4 - 7272151,2 Representante: ---					

CARACTERIZAÇÃO DA MODALIDADE
-- NADA CONSTA --

PRODUTO ARMAZENADO

Descrição: produtos de limpeza de veículos e peças automotivas

Quantidade: 1.000,00
Tipo de Armazenamento: null

ÁGUA UTILIZADA

Origem Água: Aproveitamento de Água da Chuva

Tipo de Uso: Empreendimento

Volume (m³/hora): 0,12
Nº Outorga: --
Coordenadas UTM (E-N): --

EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente: Higienização de máquinas e equipamentos

Forma Tratamento: AT
Destino Final: Galeria de Água Pluvial

Vazão (m³/hora): 0,15
Nº Outorga: --
Coordenadas UTM (E-N): --

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Origem da Emissão
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Código e Descrição: 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos

Quant./Dia: 5,00 kg
Destino Final: Reciclagem externa

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ADRIANA KUHN

Qualificação Profissional: Engenheiro ambiental

Telefone: (45)9988-4915

Celular: (45)9988-4915

M. B. S.



GA Consultoria <gaconsultoria1@gmail.com>

Requerimento Protocolado - Nº Protocolo: 14.717.800-0SGA - Sistema de Gestão Ambiental <sga@celepar.pr.gov.br>
Para: gaconsultoria1@gmail.com

13 de julho de 2017 às 08:52



SGA-IAP SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Requerimento Protocolado

Nº Protocolo	14.717.800-0
CPF/CNPJ	11.948.407/0001-61
Nome/Razão Social	J.V.SPETCH & CIA LTDA ME
Modalidade	RLO - Renovação de Licença de Operação
Atividade	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
Atividade Específica	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias
Situação	Protocolado

Clique aqui para visualizar o requerimento.

(*) Necessário estar logado no sistema.

Email gerado automaticamente pelo sistema.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Registro de Empreendimento de Comerciais e Serviços

Ítem	Produto Armazenado	Água Utilizada	Efluente Líquido	Emissão Atmosférica	Resíduo Sólido	Responsável Técnico	Taxa	Documentação
------	--------------------	----------------	------------------	---------------------	----------------	---------------------	------	--------------

Nº do Protocolo: **14.717.800-0** Situação: **Protocolado**
 Modalidade: **RLO - Renovação de Licença de Operação**
 Responsável pelas informações: **ADRIANA KUHN**

Empreendimento

CNPJ: **11.948.407/0001-61**
 Razão Social: **J.V.SPETCH & CIA LTDA ME**
 Atividade: **Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**
 Atividades Específicas: **Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias**
 Detalhes da Atividade: **posto de lavagem de veículos leves e pesados**
 Endereço: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, s/n - LOT. INDUSTRIAL - 85948-000 - Pato Bragado/PR**
 Requerimento com Alteração de Nome/Razão Social.

Características do Empreendimento

Área Construída: **300,00** Horário de Funcionamento: **08:00 às 18:00 (8 horas/dia)**
 Nº Funcionários: **4** Regime de Funcionamento: **7 dias/semana - 12 meses/ano**

[← Voltar](#) [Imprimir](#)

Siga

DECLARAÇÃO

J. V. SPECHT AUTO CENTER inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.407/0001-61, com sede na Avenida Willy Barth, 2279, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu representante **JOÃO VALÉRIO SPECHT**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 251.467.859-53, e **MATHEUS HENRIQUE SPECHT**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 092.092.949-47, representado por seu pai **MARCIO JOSÉ SPECHT**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 022.577.569-75, residentes e domiciliados na Avenida Willy Barth, 2279, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, abaixo assinado, declara assumir as condicionantes da Renovação da Licença de Operação nº 19176.

Pato Bragado, 04 de julho de 2017.


JOÃO VALÉRIO SPECHT


MATHEUS HENRIQUE SPECHT
(Representado por seu pai Marcio José Specht)



Selo nº cYQYR.x9XRM.ArjVk, Controle: V7HLD.shP8y
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **MARCIO JOSÉ SPECHT** (412) e **JOÃO VALÉRIO SPECHT** (10542). *0005*
FCHJ6PBCP-17755D-11* Doufe
Pato Bragado-Paraná, 05 de julho de 2017 - 14:45:01h.
Em Teste da Verdade

Alisnéia Kerr Tullio - Tabelião







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.948.407/0001-61

Requerente: J. V. SPECHT & CIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/09/2018 11:01:00, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 377824333

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 251.467.859-53

Requerente: JOAO VALÉRIO SPECHT ✓

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/09/2018 11:01:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 460354966

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 092.092.949-47

Requerente: MATHEUS HENRIKE SPECHT 

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

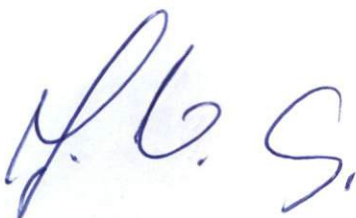
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/09/2018 11:01:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 66662705

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 022.577.569-75

Requerente: MARCIO JOSE SPECHT

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/09/2018 11:02:23, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 341240862

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **J. V. SPECHT & CIA LTDA**

CNPJ: **11.948.407/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **J. V. SPECHT & CIA LTDA**, CNPJ 11.948.407/0001-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h04min43 do dia 21/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 98BT.5WP2.QK7W.XXYE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'J. V. S.' followed by a stylized flourish.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOAO VALERIO SPECHT**

CPF: **251.467.859-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOAO VALERIO SPECHT, CPF 251.467.859-53, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h05min12 do dia 21/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: ZKY5.PGB2.WTNU.6XUH

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. V. Specht', is written over a faint circular stamp.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MATHEUS HENRIKE SPECHT**

CPF: **092.092.949-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MATHEUS HENRIKE SPECHT**, CPF 092.092.949-47, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h06min13 do dia 21/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: YQRX.Y15C.J96N.IH7T

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. H. Specht'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARCIO JOSE SPECHT**

CPF: **022.577.569-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARCIO JOSE SPECHT**, CPF 022.577.569-75, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h06min37 do dia 21/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Y6LF.U6TU.DE88.WDFP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

M. J. S.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

21 /2018

Contribuinte

J. V. SPECHT & CIA LTDA

CNPJ nº	Área construída (m ²)	Num.Resp.Téc	Protocolo	Exercício
11.948.407/0001-61	m ²	0		2018

Endereço: AV WILLY BARTH, 2279

Ramo de Atividade

- 45 30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45 30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45 30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47 32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 45 20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45 20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45 20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45 20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45 20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45 20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45 20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 52 29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

Setor	Responsável Nome	Conselho Regional
Legal	Joao Valerio Specht	CPF: 251.467.859-53

Observações

Carimbo e Licenciamento



Data da Licença

21/09/2018

Data da Validade

23/09/2020

Responsável de Inspeção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
21 SET. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL

Jean Carlo Pommrenke

RG: 8.039.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado - Paraná

Carimbo e Assinatura

Fone p/ contato

3282-1396

A afixação desta em local visível ao consumidor/ usuário é obrigatória.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 240/2018

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 9064001-0 CNPJ/CPF: 11.948.407/0001-61
RAZÃO SOCIAL.....: J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
NOME FANTASIA.....: J. V. SPECHT AUTO CENTER
ENDEREÇO.....: RUA WILLY BARTH

2279

ATIVIDADE.....: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio varejista de lubrificantes
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos a
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 18:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXXX

=====

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2018

VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2019

=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.: 2340366
Em Data de 03/05/2018

OBS:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

21 SET. 2018

CONFEBE COM
O ORIGINAL

JOJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretário de Finanças

Assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 187/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 128/2018.

PROCESSO LC Nº 202/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 128/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018, às 14h:20min horas nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Marlene Vanderléia Petry Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 128/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas protocolaram os envelopes as empresas abaixo relacionadas sendo:

J. V. SPECHT & CIA LTDA – ME	11.948.407/0001-61
---	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

J. V. SPECHT & CIA LTDA – ME	João Valério Specht
---	----------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou à credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante **J. V. SPECHT & CIA LTDA – ME**. A pregoeira leu em voz alta o valor cotado por item pela licitante objeto desta licitação, conforme valores relacionados na tabela abaixo. A proposta de preços foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. A Pregoeira motivou a empresa para a negociação de preços visando melhorar o valor cotado, momento em que o representante credenciado manifestou interesse em negociar, melhorando os valores inicialmente cotados e conforme constante na tabela de lances anexa a esta ata. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A

J. V. S.

Marlene



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **J. V. SPECHT & CIA LTDA – ME**, aos valores abaixo relacionados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h:30min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

Márcia V. Steyer Knopp
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

João V. Specht
LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018.

PROCESSO LC Nº 202/2018.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

TETO MÁXIMO ITEM 01 R\$ 138,33

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	138,25	124,50				

TETO MÁXIMO ITEM 02 R\$ 209,33

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	209,20	209,00				

TETO MÁXIMO ITEM 03 R\$ 163,33

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	163,20	163,00				

TETO MÁXIMO ITEM 04 R\$ 255,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	254,80	254,50				

TETO MÁXIMO ITEM 05 R\$ 246,67

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	246,60	246,50				

TETO MÁXIMO ITEM 06 R\$ 435,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	434,75	434,50				

TETO MÁXIMO ITEM 07 R\$ 39,16

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	39,10	39,00				

J. V. Specht

Martine



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TETO MÁXIMO ITEM 08 R\$ 96,67

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J. V. SPECHT	96,59	96,50				

J. V. Specht

Mordene



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 128/2018.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 128/2018, que é o Menor Preço **POR ITEM**, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: J. V. SPECHT & CIA LTDA – ME

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 148.127,50 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 24 de setembro de 2018.


MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP

Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 128/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 128/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4544), no dia 04/09/2018, fls. 34, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1493 de 03/09/2018, e no TCE de 04/09/2018, ficando definida a data de 24 de setembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 187/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando todas elas devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de setembro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 128/2018.**

PROCESSO LC Nº 202/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: J. V. SPECHT & CIA LTDA – ME

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 148.127,50 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 1º de outubro de 2018.

**DIRCEU ANDERLE
PREFEITO EM EXERCICIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3514
de 18/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4552
de 02/10/18 FL. _____
Margo
Visto